Lei nº 703

Autoriza despesas, abre Crédito Especial e contem outras providencias.

O povo da cidade de Ibiá por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar, às expensas da Prefeitura Municipal de Ibiá, uma professora de música que lecionará, inicialmente, na Corporação Musical Santa Cecília, de Ibiá, ministrando tais aulas a todas quantas procurarem tal corporação musical, desde que satisfaçam as exigencias estatutárias desta entidade.

Art. 2º - A pessoa contratada perceberá da Prefeitura Municipal a importancia de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, a título de "Gratificação".

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de Maio de 1973

JOFRÉ C. DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES
SECRETARIO

19/5/73